



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de setembro de 2021.

SOLICITAÇÃO

DE: Marli Salete Dieckel de Lima

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 036 / 2021
SOLICITAÇÃO: 104 / 2021
PROCESSO(S): 205 / 2021
206 / 2021

Senhor Prefeito, Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa com vistas à aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias, tendo em vista que a maioria das bandeiras atualmente utilizadas pelo município encontram-se em mau estado de conservação, devido ficarem expostas a sol e chuva. Conforme abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter - 1 (uma) bandeira do Brasil	50	un	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Total Estimado:					R\$ 3.500,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,

Marli de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Brasil, para colocação em prédios públicos e utilização pelas secretarias municipais, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, **para aquisição única** do objeto conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para aquisição de bandeiras e mastros, para suprir a demanda da administração atual (secretarias e seus departamentos).

4.2. A aquisição se faz necessária já que as atuais bandeiras do município estão instaladas e encontram-se em condições precárias devido a exposição diária das intempéries climáticas, limitando nossas ações de uso. Destacando ainda que em alguns locais o hasteamento de bandeiras é obrigatório como sinal de respeito à Pátria.

4.3. Tendo em vista que o objetivo do procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Desse modo conclui-se que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média de mercado, valores esses obtidos por meio de orçamentos das empresas INOVE UNIFORMES e BIG BAND BANDEIRAS LTDA – ME, além de Banco de Preços e Contrato realizada em maio desse ano entre o município de Bandeirantes-PR e a empresa NF GRANDE & CIA LTDA, com o mesmo objeto.

Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre os orçamentos apresentados, e que seguem anexos a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total

marli zoni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter - 1 (uma) bandeira do Brasil	50	un	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Total Estimado:					R\$ 3.500,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados conforme a necessidade em até 2 (dois) dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os objetos;
- Prazo para entrega serviços/materiais;
- Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos serviços/materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de

Marli

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços/materiais.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

Item	Objeto	Quant.	Banco de preço	Prefeitura de Bandeirantes	Inove	Big Band	Total do orçamento com menor preço
1	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter - 1 (uma) bandeira do Brasil	50 UNID	78,59	120,00	90,00	70,00	R\$ 3.500,00

Planalto - PR, 01 de setembro de 2021.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária de Educação

Liz Carlos Boni

Liz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME - INOVE UNIFORMES
CNPJ: 13.481.323/0001-96 - Insc. Estadual: 9055449691
Rua RUA 4 - INDUSTRIA, 878 - BAIRRO INDUSTRIAL
85750-000 - Planalto - PR

Página 1/1
Fone: (46) 3555 1083

N. do Documento Fiscal: 000000 DAV: 0000000175
Vendedor: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
Validade: 15/10/2021 Data: 01/09/2021 Hora: 15:04:47

Identificação do Solicitante

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO
Fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
Solicitante: CEZAR SOARES
Endereço: Praça SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1538 - PREDIO
CEP: 85750-000
Comercial: Fax:
Residencial: 46 3555 8100 E-mail:

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16
RG/IE: ISENT0
IM:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: Planalto / PR
Celular/0800:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001 26	26	BANDEIRA 1,30x0,90 DUPLA	50,00	UN	90,00	0,00	4.500,00
Transportadora:						SubTotal:	4.500,00
						Desconto:	0,00
Pagamento: Nenhum						Frete:	0,00
						Total:	4.500,00

Observações:

1 / 1
Data

Assinatura do Solicitante

Edison Alves da Conceição
Edison Alves da Conceição - ME
CNPJ 13.481.323/0001-96

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

09

BANDKAP

Bandeiras Big Band Bandeiras LTDA - ME

CNPJ: 81.229.858/0001-24 - INSC. EST. 90624246-02

R: Presidente Nereu Ramos - Nº 1261 CEP: 86990-000 Marialva - PR

Fone: (44) 3232 - 1628

josy@chamego.com.br

(44) 3232-1381 | (44) 3232-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411

Orçamento de Bandeiras

DATA: 01 de Setembro de 2021.

PARA: Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

A/C: Sr Cezar.

Email: licitacao@planalto.pr.gov.br

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
-Bandeiras estampadas em sublimação 100% poliéster, costuradas com fios de alta resistência, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral.			
-Medindo 2.p (0.90 x 1.28m)			
-Brasil	50	RS 70,00	RS 3.500,00

PRAZO DE ENTREGA: pronta entrega.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito bancário no pedido com 28 dias - Empenho.

DADOS PARA DEPOSITO; Banco do Brasil AG 2278-0 C/C 19.924-9

FRETE: Dispensado via transportadora.

VALIDADE DO ORÇAMENTO; 05 dias..

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.

Esperamos atender V. S^a. (s), e estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att;

Josy Pegorin

Fone/fax; 44-3232-1628

email; josy@chamego.com.br

81 229 858/0001-24
BIG BAND BANDEIRAS
LTDA. - ME
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261
CENTRO - CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ



Relatório de Cotação: BANDEIRA DO BRASIL

Pesquisa realizada entre 01/09/2021 14:43:59 e 01/09/2021 14:48:09

Relatório gerado no dia 01/09/2021 14:52:28 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 e a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

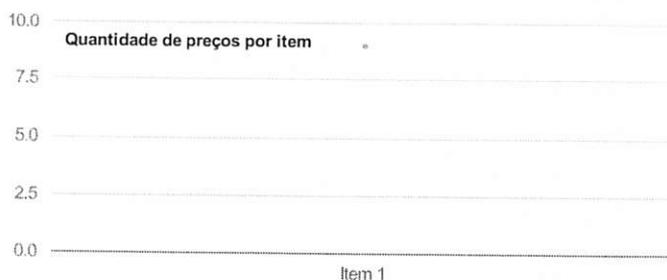
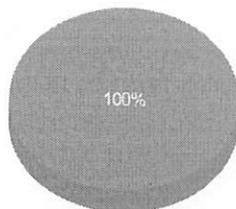
Item 1: bandeira institucional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 78,59 (un)	-	R\$ 78,59	R\$ 78,59

Valor Global: R\$ 78,59

Valor do item em relação ao total

● 1) bandeira i...



Detalhamento dos Itens

Item 1: bandeira institucional

Preço Estimado: R\$ 78,59 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 78,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bandeira institucional, material: poliéster, MEDIDAS: 0,90 cm, X 1,28 cm, cor: de acordo projeto, desenho: nacional do brasil	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 79,63

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Serviços Gerais

Data: 14/07/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:632021 / UASG:153079
Lote/Item: /3



Relatório gerado no dia 01/09/2021 14:52:28 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfYYXTdKyxUVhZspOkpXtu2%2fp5oRH2N1yK
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfYYXTdKyxUVhZspOkpXtu2%252fp5oRH2N1yK)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfYYXTdKyxUVhZspOkpXtu2%252fp5oRH2N1yK

Objeto: Aquisição de camisetas e bandeiras para atender a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.
Descrição: Bandeira institucional - Bandeira institucional, material: poliéster, comprimento: 160 cm, largura: 112 cm, cor: de acordo projeto, desenho: nacional do brasil

Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 28/07/2021 10:30
Homologação: 03/08/2021 17:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.625.546/0001-45 * VENCEDOR *	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 69,00
Marca: DTS Fabricante: DTS Modelo: Bandeira Nacional do Brasil. Material 100% poliést Descrição: Bandeira Nacional do Brasil. Material 100% poliéster; comprimento 161cm; largura 113 cm; 2 panos; estampada; cor e desenho conforme padrão oficial.		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV C169, 1629
		Telefone: (62) 3100-0973
		Email: dtscomercial.camisetas@gmail.com
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	R\$ 69,99
Marca: IMPERIO BANDEIRAS Fabricante: IMPERIO BANDEIRAS Modelo: IMPERIO BANDEIRAS Descrição: Bandeira Nacional do Brasil. Material 100% poliéster; comprimento 161cm; largura 113 cm; 2 panos; estampada; cor e desenho conforme padrão oficial.		
Endereço: R RODRIGÓ VEIGA GOUTHIER, SN	Nome de Contato: ROSANA	Telefone: (62) 3277-2879
		Email: imperiobandeiras@gmail.com
17.365.274/0001-87	CBF COMERCIO DE CONFECÇOES BANDEIRAS EIRELI	R\$ 99,89
Marca: CB BANDEIRAS Fabricante: CBF. COM. CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI-ME Modelo: NACIONAL Descrição: Bandeira Nacional do Brasil. Material 100% poliéster; comprimento 161cm; largura 113 cm; 2 panos; estampada; cor e desenho conforme padrão oficial.		
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: R 44, S/N
		Nome de Contato: Anesion Pereira da Hora
		Telefone: (62) 3085-3559
		Email: bandeiracbf@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 76,33

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA
1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
4º Regimento de Cavalaria Blindado

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para manobra e patrulhamento para o 4º RCB e órgãos participantes da GCALC.

Descrição: Bandeira institucional - BANDEIRA DO BRASIL, ESTAMPADA EM TECIDO DURALON 100% POLIÉSTER, 3 (TRÊS) PANOS, PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E CANTOS, COM TARJA REFORÇADA, ACOMPANHADA DE 02 (DOIS) ILHOSES DE LATÃO SÓLIDO PARA AMARRAÇÃO, COM CORES NITIDAS, BRILHANTES E DE ALTA SOLIDEZ, DISPONÍVEL NO TAMANHO 1,35M ALTURA X 1,93M LARGURA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (LEI N.º 5 700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971), OBEDECENDO AOS RÍGIDOS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS DIMENSÕES DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULO, LOSANGO E CÍRCULO), DAS LETRAS E DAS ESTRELAS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.

Data: 14/07/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 22021 / UASG: 160431
Lote/Item: /122
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 32
Unidade: Unidade
UF: RS



17.365.274/0001-87 CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI R\$ 74,99
* VENCEDOR *

Marca: CB BANDEIRAS

Fabricante: CBF COM. CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI-ME

Modelo: NACIONAL

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, ESTAMPADA EM TECIDO DURALON 100% POLIÉSTER, 3(TRÊS) PANOS, PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E CANTOS, COM TARJA REFORÇADA, ACOMPANHADA DE 02 (DOIS) ILHOSES DE LATÃO SÓLIDO PARA AMARRAÇÃO, COM CORES NÍTIDAS, BRILHANTES E DE ALTA SOLIDEZ, DISPONÍVEL NO TAMANHO 1,35M ALTURA X 1,93M LARGURA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (LEI N.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971), OBEDECENDO AOS RÍGIDOS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS DIMENSÕES DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULO, LOSANGO E CÍRCULO), DAS LETRAS E DAS ESTRELAS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R 44, S/N	Anesion Pereira da Hora	(62) 3085-3559	bandeiracbf@gmail.com

20.625.546/0001-45 D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 75,00

Marca: DTS

Fabricante: DTS

Modelo: BANDEIRA DO BRASIL, ESTAMPADA EM TECIDO DURALON 1

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, ESTAMPADA EM TECIDO DURALON 100% POLIESTER, 3(TRÊS) PANOS, PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E CANTOS, COM TARJA REFORÇADA, ACOMPANHADA DE 02 (DOIS) ILHOSES DE LATÃO SÓLIDO PARA AMARRAÇÃO, COM CORES NÍTIDAS, BRILHANTES E DE ALTA SOLIDEZ, DISPONÍVEL NO TAMANHO 1,35M ALTURA X 1,93M LARGURA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (LEI N.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971), OBEDECENDO AOS RÍGIDOS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS DIMENSÕES DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULO, LOSANGO E CÍRCULO), DAS LETRAS E DAS ESTRELAS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV C169, 1629	(62) 3100-0973	dtscomercial.camisetas@gmail.com

00.295.234/0001-03 BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA R\$ 79,00

Marca: BANDEIRAS ONLINE

Fabricante: BANDEIRAS ONLINE

Modelo: 135 X 193

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, ESTAMPADA EM TECIDO DURALON 100% POLIÉSTER, 3(TRÊS) PANOS, PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E CANTOS, COM TARJA REFORÇADA, ACOMPANHADA DE 02 (DOIS) ILHOSES DE LATÃO SÓLIDO PARA AMARRAÇÃO, COM CORES NÍTIDAS, BRILHANTES E DE ALTA SOLIDEZ, DISPONÍVEL NO TAMANHO 1,35M ALTURA X 1,93M LARGURA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (LEI N.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971), OBEDECENDO AOS RÍGIDOS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS DIMENSÕES DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULO, LOSANGO E CÍRCULO), DAS LETRAS E DAS ESTRELAS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.

Endereço:	Telefone:	Email:
R 8, 1405	(11) 5536-3020	contato@bandeirasonline.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 79,82

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<p>Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4º Regimento de Cavalaria Blindado</p>	<p>Data: 14/07/2021 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160431 Lote/Item: /127 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 24 Unidade: Unidade UF: RS</p>
<p>Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para manobra e patrulhamento para o 4º RCB e órgãos participantes da GCALC.</p>	
<p>Descrição: Bandeira institucional - BANDEIRA DO BRASIL, MODELO BORDADO, CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO 1,35M ALTURA X 1,93M LARGURA, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (LEI N.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971), OBEDECENDO AOS RÍGIDOS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS DIMENSÕES DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULO, LOSANGO E CÍRCULO), DAS LETRAS E DAS ESTRELAS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.</p>	



20.625.546/0001-45 D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 74,50

Marca: DTS

Fabricante: DTS

Modelo: BANDEIRA DO BRASIL, MODELO BORDADO, CONFECCIONADA

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, MODELO BORDADO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEA DA INDESMALHÁVEL. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHO SES. 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO 1,35M ALTURA X 1,93M LARGURA, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (LEI N.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971), OBEDECENDO AOS RÍGIDOS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS DIMENSÕES D AS FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULO, LOSANGO E CÍRCULO), DAS LETRAS E DAS ESTRELAS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV C169, 1629	(62) 3100-0973	dtscomercial.camisetas@gmail.com

17.365.274/0001-87 CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI

R\$ 74,95

Marca: CB BANDEIRAS

Fabricante: CBF. COM. CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI-ME

Modelo: NACIONAL

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, MODELO BORDADO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEA DA INDESMALHÁVEL. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHO SES. 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO 1,35M ALTURA X 1,93M LARGURA, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (LEI N.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971), OBEDECENDO AOS RÍGIDOS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS DIMENSÕES D AS FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULO, LOSANGO E CÍRCULO), DAS LETRAS E DAS ESTRELAS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R 44, S/N	Anesion Pereira da Hora	(62) 3085-3559	bandeiracbf@gmail.com

03.574.465/0001-44 VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

R\$ 90,00

Marca: VideBand

Fabricante: VideBand

Modelo: VideBand

Descrição: BANDEIRA DO BRASIL, MODELO BORDADO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEA DA INDESMALHÁVEL. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADAS COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHO SES. 3 (TRÊS) PANOS, MEDINDO 1,35M ALTURA X 1,93M LARGURA, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA (LEI N.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971), OBEDECENDO AOS RÍGIDOS CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS DIMENSÕES D AS FIGURAS GEOMÉTRICAS (RETÂNGULO, LOSANGO E CÍRCULO), DAS LETRAS E DAS ESTRELAS, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Videira	ROD SC 355, 511	Walter Espedito Antoni	(49) 3566-3401	comercialrál.videband.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - bandeira institucional

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/07/2021 e 14/07/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

055

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 109/2021- PMB

Contrato de **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CMEIS E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **NF GRANDE & CIA LTDA**, estabelecido à Rua Murício Mancano Mago, nr. 45, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, Cep: 86.990-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 79.034.153/0001-00 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Jean Marcelo Grandi, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 4.420.545-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 714.458.039-68 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - nº 47/2021-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, CMEIS E DEMAIS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer os produtos em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 47/2021-PMB.

[Handwritten signatures and initials]



056

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 47/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão entregues mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.375,00 (Doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1230/0103	03.004.12.361.1203.6029.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 1111-1, agência 2278-0 do Banco do Brasil, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (DOZE) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) MESES, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

[Handwritten signatures and initials]



058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, Comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021-PMB - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 31 de maio de 2021.

J. Matta
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

J. Grande
 NF GRANDE & CIA. LTDA
 Jean Marcelo Grande
 Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
 Joyce Ferreira da Silva
 CPF. 065.535.889-70

José Márcio Urbano
 José Márcio Urbano
 CPF. 025.000.589-60



N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras
Rua Maurício Maçano Mago, 45 - Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000
CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99
Fones: (44) 3232-1628 ☎ (44) 9.9161-1628
(44) 3232-1381 | (44) 3232-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411
fabiana@chamego.com.br www.bandeiras.com.br



Orçamento Comercial

DATA: 04/05/2021
PARA: Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
A/C: Sra Rita – Sec. de Educação
FONE: (43) 3542-2967
E-MAIL: educacaoband2009@gmail.com

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliamida (paraquedas), bordadas, costuradas com linhas especiais de alta resistência, e ilhoses para hasteamento, dupla face; Nas medidas de 2p (0,90 x 1,28m)			
- Brasil	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
- Est do Paraná	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
- Mun. de Bandeirantes – PR	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
		FRETE	Dispensado
		VALOR TOTAL	R\$ 12.375,00

Obs.: Valores válidos p/ compra Total do Orçamento

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 dias úteis + tempo de transporte
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito 30 Dias conforme empenho assinado
DADOS P/ DEPÓSITO: Banco do Brasil ... Ag.: 2278-0 ... C/c.: 1137-1
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 Dias
FRETE – Dispensado

Esperamos atender V. S^a, e estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

At.
Fabiana Sevilha
Dep. Vendas
fabiana@chamego.com.br
Fone – (44) 3232-1628 Ramal 215
What's app (44) 99161-1628

79.034.153/0001-00

N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP

R. MAURICIO M. MAGO, 45
CENTRO CEP: 86.990-000
MARIALVA - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de setembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa com vistas à aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de setembro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa com vistas à aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 01.09.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo
Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/09/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	525.000,00	565.803,22	262.524,08	303.279,14
121 Departamento de Ensino	525.000,00	565.803,22	262.524,08	303.279,14
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	345.000,00	384.708,91	160.661,76	224.047,15
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00940 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	21.193,35	53.806,65
00940 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	39.708,91	39.235,66	473,25
00950 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	69.929,06	70,94
00960 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	30.303,69	69.696,31
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	101.094,31	71.984,11	29.110,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00	7,57	28.992,43
01260 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	71.000,00	71.000,00	70.882,23	117,77
01261 E 01051 1011/09/01/06/18 BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES (C/C: 9816-7)	0,00	3,67	3,67	0,00
01261 EA 01051 1011/09/01/06/18 BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES (C/C: 9816-7)	0,00	1.090,64	1.090,64	0,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	60.000,00	60.000,00	29.878,21	30.121,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01300 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	29.878,21	121,79
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	525.000,00	565.803,22	262.524,08	303.279,14

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/09/2021

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa com vistas a aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter - 1 (uma) bandeira do Brasil	50	un	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Total Estimado:					R\$ 3.500,00

EMPRESA – Big Band Bandeiras Ltda - ME

CNPJ Nº. 81.229.858/0001-24

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---/2021

Boni

Página 1

21



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, -- de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021

DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com vistas a aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias deste município de Planalto-PR.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter - 1 (uma) bandeira do Brasil	50	un		
Total Estimado:					

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega do serviço será de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, Planalto-PR.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar os objetos de acordo com as descrições do Edital, devem os mesmo ser novos e com garantia, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: produto, serviço, quantidade, procedência e registro;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive quanto aos preços praticados;
- d. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos objetos em caso de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

defeitos. A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (dois) dias;

e. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

f. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

g. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do serviço/objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras pela Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 01 de setembro de 2021, emitida pela Secretaria de Educação, o valor máximo do objeto é de R\$ 3.500,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 2 (duas) empresas distintas e no banco de preços.

Em data de 01 de setembro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal solicitou parecer contábil e jurídico, tendo sido anexado Parecer Contábil em data de 01 de setembro de 2021 informando a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 02 de setembro de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.500,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 02 (duas) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao banco de preços, servindo como base de preço.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Portanto, sugiro ampliação da cotação realizada.

4. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 02 de setembro de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 02 de setembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidas no presente Processo, Autorizo a contratação por meio de **Dispensa, de empresa com vistas à aquisição de Material Esportivo (Redes de proteção de quadra, de voleibol e de traves de gol)** para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Esportes e de Educação** deste município de Planalto-PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

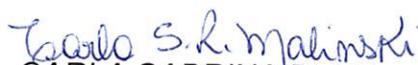
Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15:00hrs (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 036/2021, visando a Contratação de empresa com vistas a aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias deste município de Planalto-PR. Constatou-se que 02 (duas) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME, com o valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), 2ª colocada EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME, com o valor total R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Também foi juntado pesquisa de preços do Banco de Preços, onde observou que o valor é bem abaixo do que outros municípios contrataram em anos anteriores, que justificam o preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente


ANA SARA WELTER
Membro
072.454.189-69


CEZAR A. SOARES
Membro
066.452.549-03



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa com vistas a aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	BANDEIRAS ESTAMPADAS - confeccionadas em sublimação 100% poliéster, primeira linha, bordas costuradas com fios especiais de alta resistência, dupla face, reforço para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral Medindo 2.p (0,90 x 1,28m) O conjunto deverá conter - 1 (uma) bandeira do Brasil	50	un	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Total Estimado:					R\$ 3.500,00

EMPRESA – Big Band Bandeiras Ltda - ME

CNPJ Nº. 81.229.858/0001-24

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 02 de setembro de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal